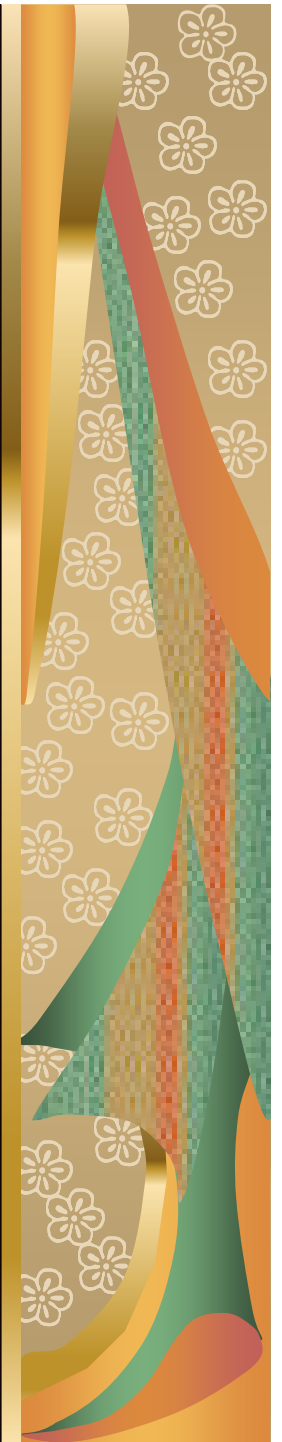



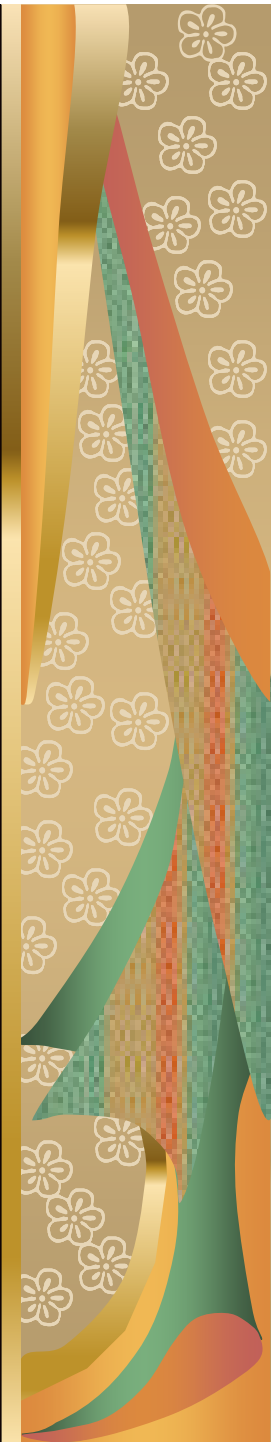
Merenda escolar como direito humano (logo universal)

Alexandra Beurlen










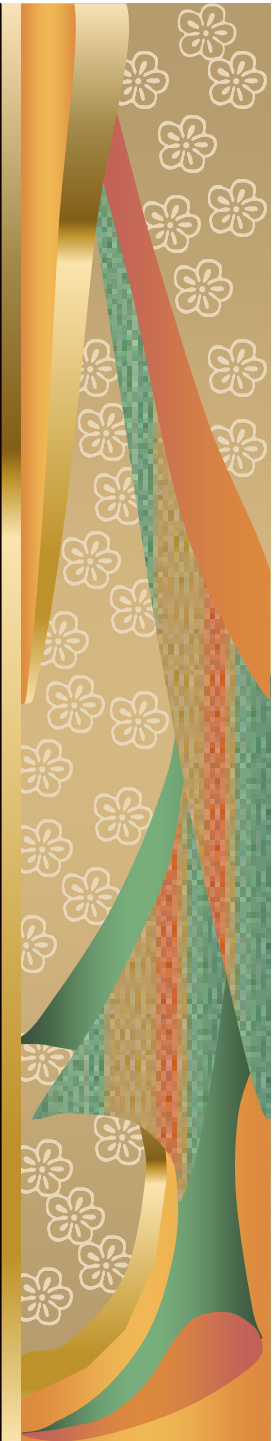
“Nas terras pobres e famintas do Nordeste brasileiro, onde nasci, é hábito servir-se um pedacinho de carne seca com um prato bem cheio de farofa... Sentindo que a historia que vou contar é uma história magra, seca, com pouca carne de romance, resolvi servi-la com uma introdução explicativa, que engordasse um pouco o livro e pudesse, talvez, enganar a fome do leitor” Josué de Castro (*Fome, um tema proibido, últimos escritos de Josué de Castro, org. Anna Maria de Castro*) prefácio de *Homens e carangueijos*, 1966



Como foi construído o Direito Humano à Alimentação Adequada?

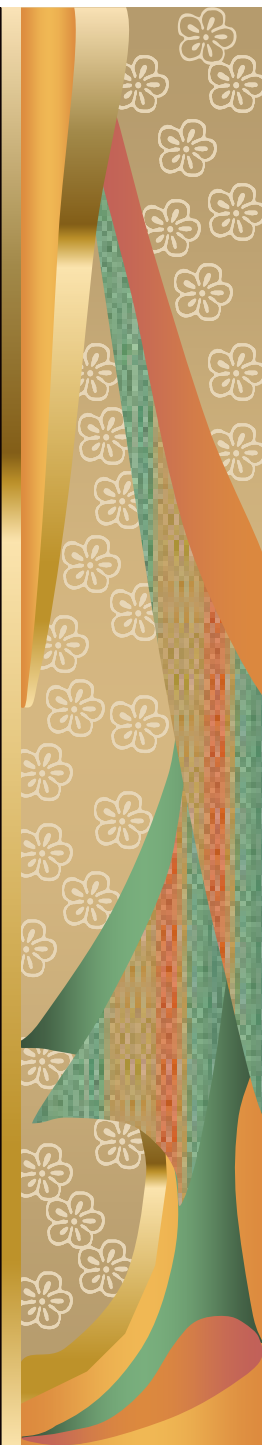
Histórico:

-  Surgimento formal no direito humanitário (Convenção de Genebra, 1864);
-  Conferência sobre alimentação e agricultura – Hot Springs, 1943;
-  FAO – 1945;
-  Declaração Universal dos Direitos Humanos – 1948 – art. 25. “padrão de vida”;
-  PIDHESC – 1966 (1992) – art. 11.



Como se apresentou a partir do PIDHDESC?

- Direito humano incluído no rol dos econômicos, sociais e culturais – crise entre os DHs e interdependência evidente;
- Direito a estar livre da fome *versus* direito humano à alimentação adequada;

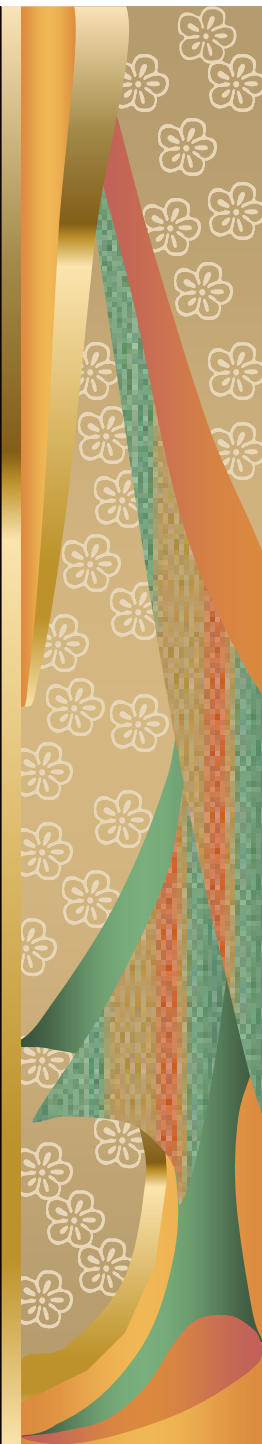


Construção do conteúdo do DHAA


■ Comentário Geral n.º 12 do Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1999):

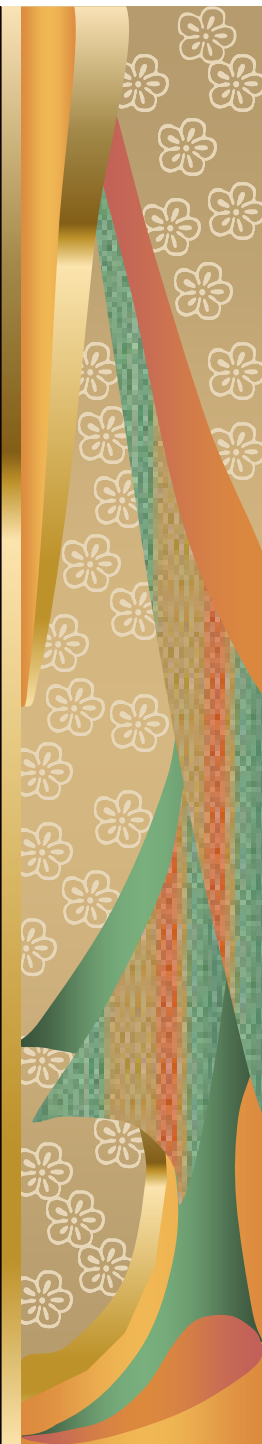
“O direito humano à alimentação adequada estará realizado quando todo homem, mulher e criança, sozinho ou em comunhão com outros, tiver acesso físico e econômico, a todo tempo, à alimentação adequada ou aos meios de obtê-la.”

(tradução livre)



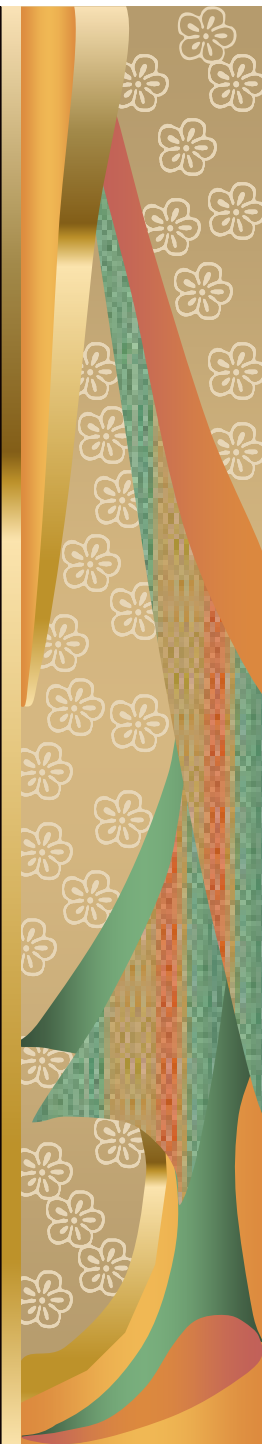
Direito humano à alimentação na CF/88

 Art. 227: É dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde à ALIMENTAÇÃO....



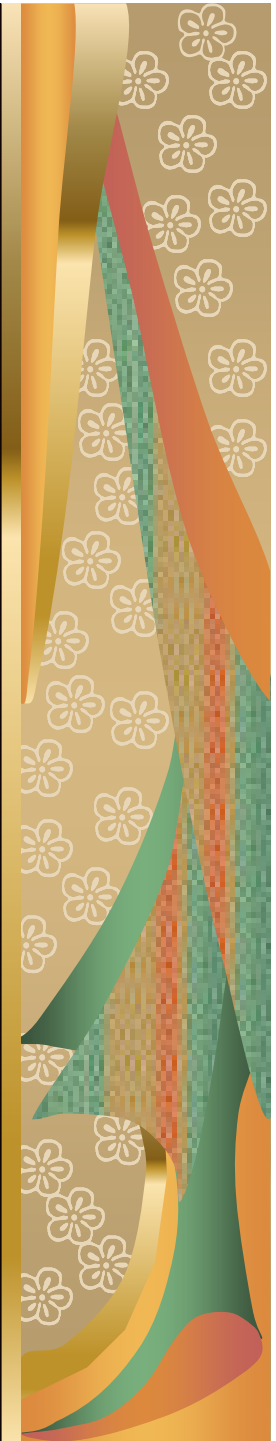
Direito Humano à Alimentação Adequada pela LOSISAN

■ “É o direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população” (art. 2º)



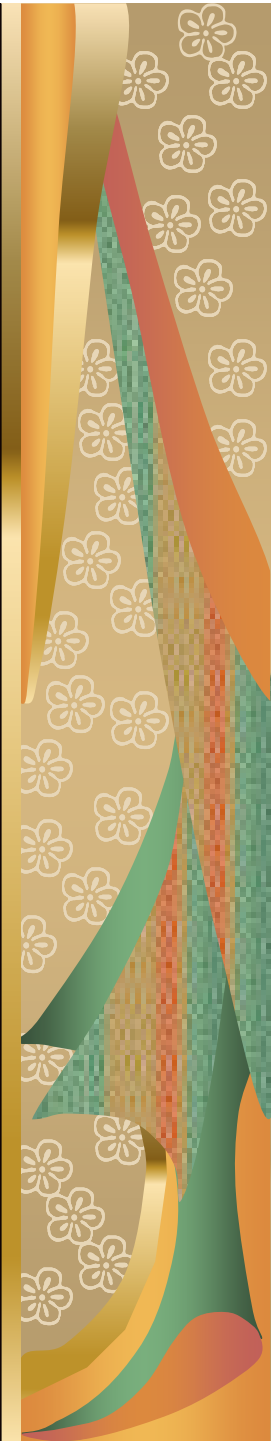
DHAA

Direito a ter acesso físico e econômico, a todo tempo, a um alimento adequado, produzido de forma sustentável



Adequação do alimento

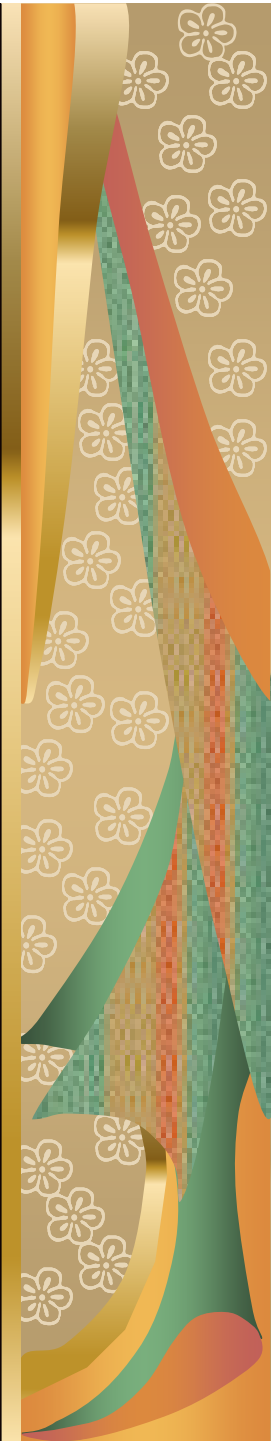
- Fome v. necessidade alimentar. Malthus
- Quantidade – ração calórica?
- Qualidade:
 - Saúde - nutritivo
 - Segurança
 - Culturalmente aceito
- Produzido de forma sustentável (?)



Segurança Alimentar

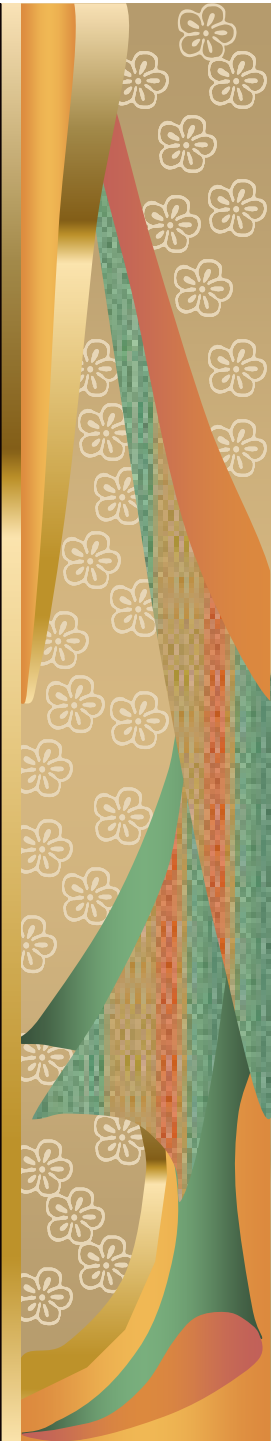
- Adequação do suprimento (alimento adequado);
- Estabilidade do suprimento e do acesso (sustentabilidade – econômica, social, ambiental - sem prejuízo ao exercício de outros direitos).

OSHAUG.Arne et al. *“Human Rights: a normative basis for food and nutrition relevant policies”*. In: **Food policy**, 491 a 516. Grã-Bretanha: Elsevier Science Ltd. Vol. 19, n.º 6, 1994, p. 498



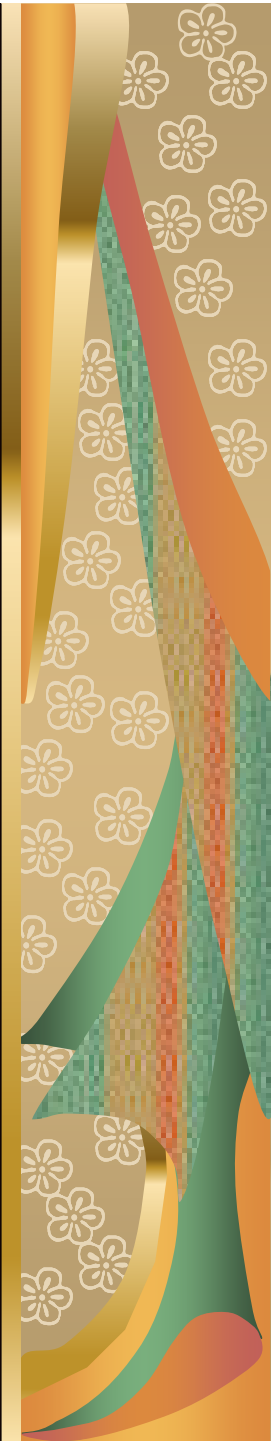
Segurança Alimentar pela Lei do SISAN (11.346/06)

- Art. 3º. A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.



Obrigações do Poder Público

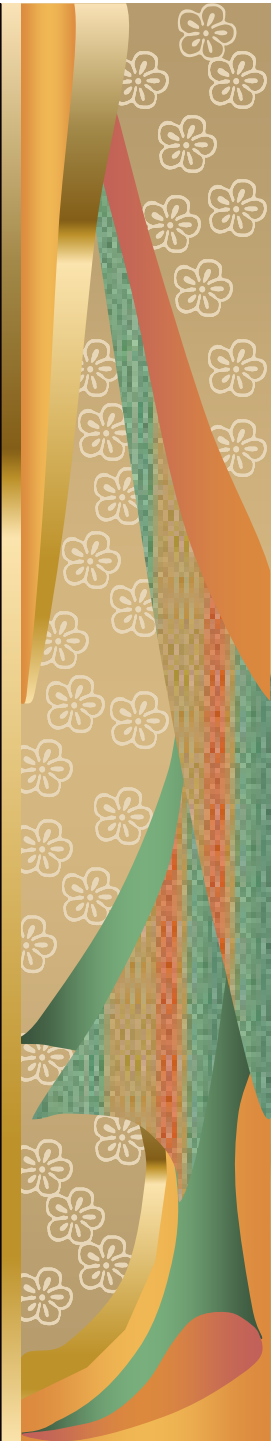
- Respeitar, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade (art. 2º, § 2º);



Direito à merenda escolar

■ Art. 208 CF/88: O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas SUPLEMENTARES... de alimentação...

■ Controle social



"(...)A gente não quer só dinheiro,
a gente quer dinheiro e
felicidade, a gente não quer só
dinheiro, a gente quer inteiro e
não pela metade (...)"

Titãs, "Comida", 1987

